



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001 -06

Parecer de Dispensa de Licitação Nº7/2024-060201 /CI

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

Processo Administrativo Nº2024060201.

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para avaliação deste Controle Interno, com o fim de analisar a regularidade dos procedimentos administrativos realizados por esta Câmara Municipal através do presente procedimento.

Em atendimento a determinação contida na Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021 - Anexo II, foram analisados integralmente os autos do Processo Administrativo nº 2024060201, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação Nº7/2024 -060201, e **CONTRATO nº 20249020**, que tem como **Objeto: “Aquisição de água mineral 20 litros e gás liquefeito de petróleo (GPL), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos/PA”**.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Conforme análise realizada o processo foi instruído com os documentos iniciais necessários para a devida instrução, constando do processo os seguintes documentos:

- 1 - Solicitação apresentada pelo setor demandante.
- 2 - Estimativas de despesas apresentado pelo Departamento de Almoxarifado.
- 3- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor de contabilidade.
- 4- Ficou demonstrado o preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados pela referida empresa, através da sessão pública realizada para contratação na modalidade Dispensa de Licitação.
- 5- Razão da escolha do contrato e justificativa de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001 -06

6- Parecer Jurídico.

3. DA ANÁLISE E REGULARIDADE DO PROCESSO

As fases e procedimentos realizados nos presentes autos preenchem os requisitos legais estabelecidos na nova lei de licitações nº 14.133/2021, tendo o agente de contratação providenciado todos os procedimentos e documentação necessária para a satisfação dos requisitos legais exigidos tanto quanto a juntada de documentos quanto a publicidade.

A possibilidade de contratação por registro de preço cumpriu integralmente os requisitos necessários tanto na fase interna quanto externa, assim como foi devidamente publicado tendo sido cumprido os prazos legais estabelecidos, assim como a pessoa jurídica vencedora, demonstrou capacidade, contábil, jurídica e financeira para o cumprimento do objeto da contratação conforme demonstrado nas certidões e documentações apresentadas, estando atendidos todos os requisitos legais necessários para a formalização da contratação nos termos do disposto na lei 14.133/2021.

4 - CONCLUSÃO

Analisado tudo que foi produzido nos autos, quanto ao desenvolvimento e legalidade dos atos praticados no processo licitatório em questão, na modalidade Registro de Preço, Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle Interno estando o mesmo regular.

Diante de exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com outras manifestações constantes dos autos.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Óbidos (PA), 12 de março de 2024.

Feliciano dos Santos Ramos
Coordenador a Geral do Controle Interno da CMO.